



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de TRANSPORTE DE CARGAS, sob demanda, entre as unidades do TJAM, Capital e os 61 municípios amazonenses, englobando materiais permanentes e de consumo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **CATSER: 3360**

1.2. Justificativa para a contratação:

1.2.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), em sua missão institucional, estende-se pela capital e pelos 61 municípios do interior. Para garantir o pleno funcionamento de suas diversas unidades, é imprescindível o transporte ágil, seguro e eficaz de uma ampla gama de materiais para a capital e para as comarcas do interior do Amazonas.

1.2.2. Demais justificativas para a contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.2.3. Os resultados esperados com a contratação são:

1.2.3.1. Atender de maneira eficiente às demandas logísticas desta Corte de Justiça;

1.2.3.2. Assegurar o transporte ágil, seguro e eficaz dos materiais;

1.2.3.3. Assegurar a continuidade operacional e a excelência nos serviços prestados por esta Corte.

1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

Grupo 01 - Manaus e Modal Rodoviário Estimativa das Quantidades (kg)

ITEM	MUNICÍPIO	ESTIMATIVA (kg)
1	Autazes	648,61
2	Careiro Castanho	648,61
3	Careiro da Várzea	648,61
4	Irlanduba	12.948,31
5	Itacoatiara	908,05
6	Itapiranga	648,61
7	Manacapuru	648,61
8	Manaus	15.000,00
9	Manaquiri	648,61
10	Novo Airão	583,75
11	Presidente Figueiredo	648,61
12	Rio Preto da Eva	648,61
Total estimado para 12 meses (kg) - Grupo 1		34.628,96 kg

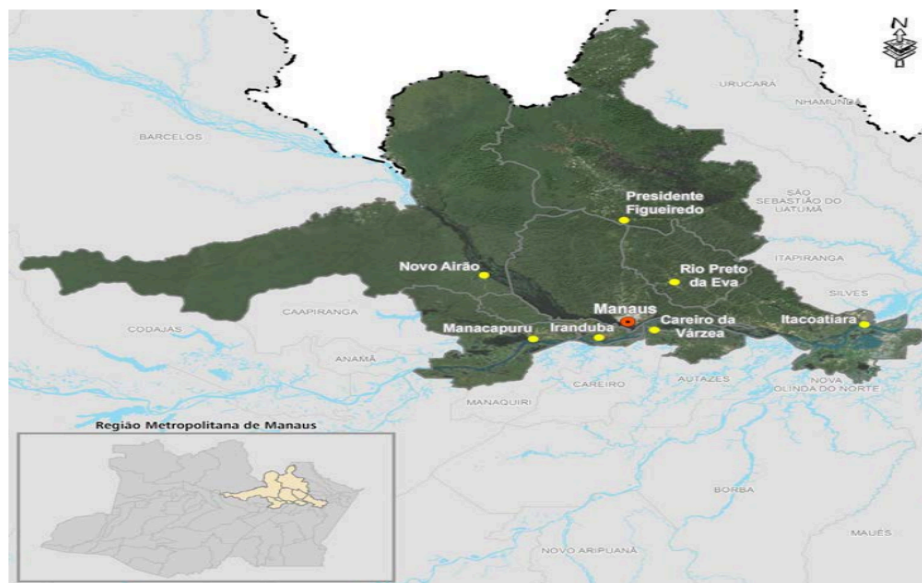
Grupo 02 - Interior Estimativa das Quantidades (kg)

ITEM	MUNICÍPIO	ESTIMATIVA (kg)
1	Alvarães	5.180,91
2	Amaturá	648,61
3	Anamá	583,75
4	Anori	648,61
5	Apuí	583,75
6	Atalaia do Norte	648,61
7	Barcelos	648,61
8	Barreirinha	648,61
9	Benjamin Constant	648,61
10	Beruri	648,61
11	Boa Vista do Ramos	648,61
12	Boca do Acre	583,75
13	Borba	583,75
14	Caapiranga	583,75
15	Canutama	648,61
16	Carauari	583,75
17	Coari	972,91
18	Codajás	648,61
19	Eirunepé	648,61
20	Envira	648,61
21	Fonte Boa	648,61
22	Guajará	648,61
23	Humaitá	1.297,21
24	Ipixuna	583,75
25	Itamarati	648,61
26	Japurá	648,61
27	Juruá	583,75
28	Jutai	648,61
29	Lábrea	648,61
30	Manicoré	648,61
31	Maraã	583,75
32	Maués	648,61
33	Nhamundá	648,61
34	Nova Olinda do Norte	648,61
35	Novo Aripuanã	648,61
36	Parintins	908,05
37	Pauini	648,61
38	Santa Isabel do Rio Negro	648,61
39	Santo Antônio do Itá	648,61

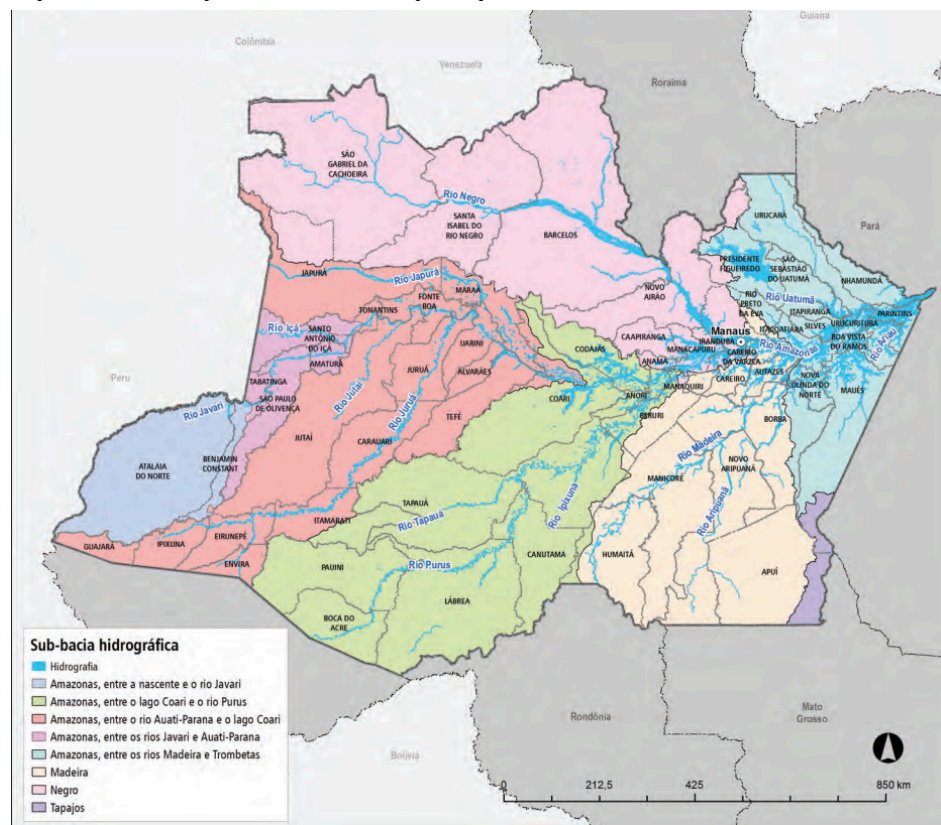
Grupo 02 - Interior		
Estimativa das Quantidades (kg)		
40	São Gabriel da Cachoeira	8.416,01
41	São Paulo de Olivença	648,61
42	São Sebastião do Uatumã	583,75
43	Silves	648,61
44	Tabatinga	9.322,08
45	Tapauá	972,91
46	Tefé	648,61
47	Tonantins	648,61
48	Uarini	648,61
49	Urucará	648,61
50	Urucurituba	9.386,94
Total estimado para 12 meses (kg) - Grupo 2		63.050,04 kg

A justifica para o quantitativo encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

Mapa dos municípios da Região Metropolitana de Manaus, e municípios que podem ser acessados pelo modal rodoviário.



Mapa dos demais municípios, onde o modal de transporte é quase exclusivamente fluvial.



1.3.1. Dos bens a serem transportados:

1.3.2. Bens Permanentes

1.3.2.1. Os bens permanentes abrangem móveis e equipamentos essenciais para o ambiente de trabalho nas unidades judiciárias. A lista a seguir apresenta alguns exemplos representativos desses itens:

1.3.2.2. Móveis: Refrigerador, armário, mesa, cadeiras de escritório, ar condicionado, bebedouro, sofá, telefone, televisão, poltrona, frigobar, cafeteira, entre outros.

1.3.2.3. Equipamentos de Informática: Monitor, CPU, servidor de rack, fonte de alimentação, scanner, webcam, microfone, notebook, nobreak, entre outros.

1.3.2.4. Dimensões e peso dos bens permanentes:

1.3.2.4.1. Item: Mesa Reta - Dimensão: (CxLxA): 1,2 x 0,60 x 0,8m - Peso: 32 kg;

1.3.2.4.2. Item: Mesa Redonda - Dimensão: 1,2m (diâmetro) x 0,8m (A) - Peso: 25 kg;

1.3.2.4.3. Item: Mesa Tipo L - Dimensão: (CxLxA): 1,60 x 1,40 x 0,8m - Peso: 45 kg;

1.3.2.4.4. Item: Portinhola - Dimensão: (CxLxA): 1 x 1 x 1,6 m - Peso: 20 kg;

1.3.2.4.5. Item: Balcão de Recepção - Dimensão: (CxLxA): 1,1 x 0,7 x 0,8 m - Peso: 35 kg;

1.3.2.4.6. Item: Mesa de Audiência - Dimensão: (CxLxA): 2,8 x 0,8 x 0,8m - Peso: 100 kg;

1.3.2.4.7. Item: Mesa Reunião /Juiz - Dimensão: (CxLxA): 2,2 x 0,8 x 0,8m - Peso: 60kg;

1.3.2.4.8. Item: Armário Estante Pequeno Baixo - Dimensão: (CxLxA): 0,8 x 0,5 x 1m - Peso: 45 kg;

1.3.2.4.9. Item: Armário Estante Médio - Dimensão: (CxLxA): 0,8 x 0,5 x 1,6m - Peso: 60 kg;

1.3.2.4.10. Item: Armário Estante Grande - Dimensão: (CxLxA): 0,8 x 0,5 x 2,2m - Peso: 80 kg;

1.3.2.4.11. Item: Gaveteiro - Dimensão: (CxLxA): 0,7 x 0,7 x 1m - Peso: 30 kg;

1.3.2.4.12. Item: Poltrona de Auditório - Dimensão: (CxLxA): 0,8 x 0,8 x 1m - Peso: 100 kg;

1.3.2.4.13. Item: Cadeira Poltrona - Dimensão: (CxLxA): 0,7 x 0,7 x 1m - Peso: 20 kg;

1.3.2.4.14. Item: Conjunto 3 cadeiras em longarina - Dimensão: (CxLxA): 1,6 x 0,6 x 0,9m - Peso: 40 kg;

1.3.2.4.15. Item: Sofá Estofado - Dimensão: (CxLxA): 2 x 0,9 x 0,9m - Peso: 60 kg;

1.3.2.4.16. Item: Geladeira - Dimensão: (CxLxA): 0,7 x 0,7 x 1,8m - Peso: 60 kg;

1.3.2.4.17. Item: Frigorífico - Dimensão: (CxLxA): 0,6 x 0,5 x 0,6m - Peso: 30 kg;

1.3.2.4.18. Item: Bebedouro e Similares - Dimensão: (CxLxA): 0,4 x 0,4 x 1,2m - Peso: 20 kg;

1.3.2.4.19. Item: TV (42 a 60") - Dimensão: (CxLxA): 0,8 x 1,2 x 0,2m - Peso: 20 kg;

1.3.2.4.20. Item: Ar condicionado split pequeno (evaporador + condensador) - Dimensão: (CxLxA): 0,9 x 0,5 x 1m - Peso: 30 kg;

1.3.2.4.21. Item: Ar condicionado split médio (evaporador + condensador) - Dimensão: (CxLxA): 1,7 x 0,9 x 1,2m - Peso: 30 kg;

1.3.2.4.22. Item: Painel placa em MDF - Dimensão: 2,10 x 1,08 - Peso: 55 kg;

1.3.2.4.23. Item: Microondas e Cafeteira e similares - Dimensão: (CxLxA): 0,6 x 0,5 x 0,4m - Peso: 20kg;

1.3.2.4.24. Item: Computador (monitor + CPU e similares - Dimensão: (CxLxA): 1,0 x 0,6 x 0,5m - Peso: 40 kg.

1.3.2.5. As dimensões e pesos citadas servem como referência para definição do valor do frete. Entretanto, caso a carga a ser enviada não esteja listada nas sobreditas tabelas, deve-se considerar as dimensões e peso similares para definição do valor a ser pago pelo serviço.

1.3.2.6. Deve-se considerar a tolerância de 10% nas dimensões e pesos citadas.

1.3.3. Bens de Consumo

1.3.3.1. Os bens de consumo englobam itens utilizados rotineiramente nas atividades diárias das unidades judiciárias. A seguir, são apresentados exemplos representativos desses materiais:

1.3.3.2. Papel A4, caneta, borracha, pastas, régua, caixa polionda, grampeador, cola, pranchetas portáteis A4, envelopes (Tribunal de Justiça), pilha palito, post-it, entre outros.

1.3.3.3. Excepcionalmente, poderá haver o envio de materiais de construção.

1.3.3.4. As embalagens utilizadas para esses bens devem seguir os critérios estabelecidos no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3.3.5. É relevante ressaltar que todos os bens mencionados para transporte possuem caráter não perecível.

1.3.3.6. Dimensões e peso dos bens de consumo:

1.3.3.6.1. Item: Caixa pequena papelão - Dimensão: (CxLxA): 45 x 35 x 28cm - Peso: até 10 kg;

1.3.3.6.2. Item: Caixa pequena papelão - Dimensão: (CxLxA): 45 x 35 x 28cm - Peso: até 20 kg;

1.3.3.6.3. Item: Caixa pequena papelão - Dimensão: (CxLxA): 45 x 35 x 28cm - Peso: até 30 kg;

1.3.3.6.4. Item: Caixa média papelão - Dimensão: (CxLxA): 55 x 45 x 35cm - Peso: até 20 kg;

1.3.3.6.5. Item: Caixa média papelão - Dimensão: (CxLxA): 55 x 45 x 35cm - Peso: até 30 kg;

1.3.3.6.6. Item: Caixa média papelão - Dimensão: (CxLxA): 55 x 45 x 35cm - Peso: até 40 kg.

1.3.3.7. As dimensões e pesos citadas servem como referência para definição do valor do frete. Entretanto, caso a carga a ser enviada não esteja listada nas sobreditas tabelas, deve-se considerar as dimensões e peso similares para definição do valor a ser pago pelo serviço.

1.3.3.8. Deve-se considerar a tolerância de 10% nas dimensões e pesos citadas.

1.3.4. A distância dos municípios em relação à Capital (Manaus), consta no Anexo II deste Termo de Referência.

1.3.5. Além das unidades nos 61 municípios, é necessário o transporte entre as unidades do TJAM na cidade de Manaus. A lista exemplificativa dos endereços consta no Anexo III deste Termo de Referência.

1.3.5.1. Poderão haver envios para endereços diferentes dos relacionados, sendo acordado anteriormente entre as partes.

1.3.6. **A logística reversa, ou seja, o transporte de cargas das Comarcas do Interior para a Capital, está incluída nos quantitativos apresentados na tabela do item 1.3.**

1.3.7. **Nos casos em que o quantitativo total de determinada comarca seja totalmente utilizados, poderá haver remanejamento de saldos previstos para outras comarcas. Tal remanejamento respeitará o valor unitário da comarca de destino.**

1.3.8. O rol de Comarcas apresentadas na tabela não é taxativo, podendo sofrer alterações à medida que novos Fóruns forem construídos ou ampliados pelo TJAM em outras Comarcas, assim como tais Fóruns podem ter seu endereço alterado dentro da área geográfica delimitada por aquele Município.

1.3.9. O embalagem e a pesagem dos bens a serem transportados são de responsabilidade da contratada.

1.3.10. Todos os deslocamentos deverão ser acompanhados da Guia de Transporte, que será emitida pela Divisão de Patrimônio.

1.3.10.1. A Guia de Transporte será emitida em três vias:

1.3.10.1.1. A primeira via ficará na posse do emitente;

1.3.10.1.2. A segunda e terceira vias acompanharão a carga até seu destino final. Após a entrega, a segunda via ficará com o receptor e a terceira via com o responsável pelo transporte.

1.3.10.1.3. A carga deverá ser entregue e armazenada dentro do imóvel informado na Guia de Transporte, valendo-se de todos os meios adequados para efetivação do traslado até a entrega, sempre levando em consideração a salvaguarda do material transportado, evitando, desta forma, transporte em veículos sem proteção contra intempéries e obedecendo às normas de trânsito para transporte de mercadorias vigentes.

1.3.11. Para a realização do serviço deverão ser utilizados meios adequados ao transporte de equipamentos eletrônicos, de informática e ademais tomando-se todos os cuidados necessários.

1.3.12. Durante o transporte, os materiais deverão ser protegidos contra umidade. Deverão ser cobertos com lona e não poderão estar em contato diretamente com o piso ou assoalho.

1.3.13. No transporte dos materiais, quaisquer que sejam, a contratada deve prezar pela segurança destes de forma a evitar armazenamentos inadequados que possam resultar em: queda dos mesmos, acidentes com o pessoal que os manuseie ou acompanhe ou outros incidentes que possam prejudicar a integridade física dos materiais, dos servidores deste Tribunal de Justiça e terceiros contratados.

1.3.14. A modalidade logística deverá ser do tipo "**PORTA A PORTA**", entendida como o **serviço logístico que leva mercadorias diretamente da origem ao destino final do cliente, sem necessidade de que este último se desloque para recebê-las.**

1.3.14.1. A Contratada deve garantir a entrega da carga na unidade do TJAM. Tal entrega deve ser no horário e dias de expediente do Tribunal de Justiça, ou conforme horário acordado na expedição da Ordem de Serviço, sendo respeitado o horário comercial.

1.3.14.2. A efetiva entrega da carga deve ser comprovada pela Contratada mediante nome completo (legível) e assinatura do servidor do TJAM, assim como carimbo da respectiva Comarca.

1.3.15. DA DISPUTA E DO VALOR A SER CONSIDERADO NA EXECUÇÃO:

1.3.15.1. **O item 1.3.7, ratifica a determinação de que as tabelas 1.3. tratam apenas de memoriais de cálculo para alcance do resultado do quantitativo do grupo, não restringindo a execução do serviço aos quantitativos individuais para as cidades.**

1.3.15.2. **Conforme Estudo Técnico Preliminar, a Contratante deverá ter "PODER DE COMPRA" estimado conforme apresentação em Mapa de Preços.**

1.3.15.3. **Na disputa licitatória, deverá ser considerado o valor unitário da carga a ser transportada.**

Grupo 01 - Manaus e Modal Rodoviário Estimativa das Quantidades (kg)		
ITEM	MUNICÍPIO	ESTIMATIVA (kg)
1	Autazes	1
2	Careiro Castanho	1
3	Careiro da Várzea	1
4	Iranduba	1
5	Itacoatiara	1
6	Itapiranga	1
7	Manacapuru	1
8	Manaus	1
9	Manauquiri	1
10	Novo Airão	1
11	Presidente Figueiredo	1
12	Rio Preto da Eva	1
Grupo 02 - Interior Estimativa das Quantidades (kg)		
ITEM	MUNICÍPIO	ESTIMATIVA (kg)
1	Alvarães	1
2	Amaturá	1
3	Anamá	1
4	Anori	1
5	Apuí	1
6	Atalaia do Norte	1
7	Barcelos	1
8	Barreirinha	1
9	Benjamin Constant	1
10	Beruri	1
11	Boa Vista do Ramos	1
12	Boca do Acre	1
13	Borba	1
14	Caapiranga	1
15	Canutama	1
16	Carauari	1
17	Coari	1
18	Codajás	1
19	Eirunepé	1
20	Envira	1
21	Fonte Boa	1
22	Guajará	1
23	Humaitá	1
24	Ipixuna	1
25	Itamarati	1
26	Japurá	1
27	Juruá	1
28	Jutai	1
29	Lábrea	1
30	Manicoré	1
31	Maraã	1
32	Maués	1
33	Nhamundá	1
34	Nova Olinda do Norte	1
35	Novo Aripuanã	1
36	Parintins	1
37	Pauini	1
38	Santa Isabel do Rio Negro	1
39	Santo Antônio do Içá	1
40	São Gabriel da Cachoeira	1
41	São Paulo de Olivença	1
42	São Sebastião do Uatumã	1
43	Silves	1
44	Tabatinga	1
45	Tapauá	1
46	Tefé	1
47	Tonantins	1
48	Uarini	1
49	Urucará	1

Grupo 02 - Interior Estimativa das Quantidades (kg)		
50	Urucurituba	1

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviços comuns, nos termos dos incisos XIII, e serviços contínuos, nos termos do inciso XV, Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A contratação para a execução do objeto deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023.

1.5.2. Legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado, no que couber:

- Lei 11.442/2007 (Regula transporte rodoviário de cargas);
- Norma Regulamentadora nº 11 do Ministério do Trabalho e Emprego (estabelece critérios técnicos para garantir a segurança de atividades que envolvem transporte, armazenamento, manuseio e movimentação de produtos e materiais).

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Para este certame, não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.7.2. Tabela Exemplificativa:

Grupo 01 - Manaus e Modal Rodoviário Estimativa das Quantidades (kg)				
ITEM	MUNICÍPIO	ESTIMATIVA (kg)	Valor Unitário	Valor Total
1	Autazes	648,61		
2	Careiro Castanho	648,61		
3	Careiro da Várzea	648,61		
4	Iranduba	12.948,31		
5	Itacoatiara	908,05		
6	Itapiranga	648,61		
7	Manacapuru	648,61		
8	Manaus	15.000,00		
9	Manaquiri	648,61		
10	Novo Airão	583,75		
11	Presidente Figueiredo	648,61		
12	Rio Preto da Eva	648,61		
Total estimado para 12 meses (kg) - Grupo 1		34.628,96 kg		
Grupo 02 - Interior Estimativa das Quantidades (kg)				
ITEM	MUNICÍPIO	ESTIMATIVA (kg)	Valor Unitário	Valor Total
1	Alvarães	5.180,91		
2	Amaturá	648,61		
3	Anamá	583,75		
4	Anori	648,61		
5	Apuí	583,75		
6	Atalaia do Norte	648,61		
7	Barcelos	648,61		
8	Barreirinha	648,61		
9	Benjamin Constant	648,61		
10	Beruri	648,61		
11	Boa Vista do Ramos	648,61		
12	Boca do Acre	583,75		
13	Borba	583,75		
14	Caapiranga	583,75		
15	Canutama	648,61		
16	Carauari	583,75		
17	Coari	972,91		
18	Codajás	648,61		
19	Eirunepé	648,61		
20	Envira	648,61		
21	Fonte Boa	648,61		
22	Guajará	648,61		
23	Humaitá	1.297,21		
24	Ipixuna	583,75		
25	Itamarati	648,61		
26	Japurá	648,61		
27	Juruá	583,75		
28	Jutaí	648,61		
29	Lábrea	648,61		
30	Manicoré	648,61		
31	Maraã	583,75		
32	Maués	648,61		
33	Nhamundá	648,61		
34	Nova Olinda do Norte	648,61		
35	Novo Aripuanã	648,61		

Grupo 02 - Interior Estimativa das Quantidades (kg)			
36	Parintins	908,05	
37	Pauini	648,61	
38	Santa Isabel do Rio Negro	648,61	
39	Santo Antônio do Içá	648,61	
40	São Gabriel da Cachoeira	8.416,01	
41	São Paulo de Olivença	648,61	
42	São Sebastião do Uatumã	583,75	
43	Silves	648,61	
44	Tabatinga	9.322,08	
45	Tapauá	972,91	
46	Tefé	648,61	
47	Tonantins	648,61	
48	Uarini	648,61	
49	Urucará	648,61	
50	Urucurituba	9.386,94	
Total estimado para 12 meses (kg) - Grupo 2		63.050,04 kg	

1.7.2.1. Segue abaixo tabela exemplificativa de dimensões que poderá ser utilizada para facilitar a elaboração da proposta das tabelas do item 1.7.2.

VALOR ESTIMADO DO FRETE (RS) - MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS																				
IT	MUNICÍPIO (AM)	mesa	mesa	mesa	Portinhola	Balcão	mesa de	mesa	Armário	Armário/	Armário/	Gaveteiro	Poltrona	Cadeira/	conj. 03	sofá /	Geladeira	Frigobar	Beleza	
		RETA	REDONDA	tipo "L"		de Recepção	AUDIÊNCIA	REUNIÃO / JUIZ	Estante Pequeno (baixo)	Estante Médio	Estante Grande (alto)		auditório	poltrona	cadeiras em longarina	estofado				
		Dimensões (CxLxA): 1,2 x 0,60 x 0,8m	1,2m (diâmetro) x 0,8m (A)	1,60 x 1,40 x 0,8m	1 x 1 x 1,6m	1,1 x 0,7 x 0,8m	2,8 x 0,8 x 0,8m	2,2 x 0,8 x 0,8m	0,8 x 0,5 x 1m	*0,8 x 0,5 x 1,6m	0,8x 0,50 x 2,2m	0,7 x 0,7 x 1m	*0,8 x 0,8 x 1m	*0,7 x 0,7 x 1m	*1,6 x 0,6 x 0,9m	* 2 x 0,9 x 0,9m	0,7 x 0,7 x 1,8m	0,6 x 0,5 x 0,6m	0,4 x 1,2	
		Peso: 32kg	25kg	45 kg	20kg	35kg	100kg	60kg	45kg	60kg	80kg	30kg	100 kg	20kg	40kg	60kg	60kg	30kg	20	
1	Alvarães																			
2	Amaturá																			
3	Anamá																			
4	Anori																			
5	Apuí																			
6	Atalaia do Norte																			
7	Autazes																			
8	Barcelos																			
9	Barreirinha																			
10	Benjamin Constant																			
11	Beruri																			
12	Boa Vista do Ramos																			
13	Boca do Acre																			
14	Borba																			
15	Caapiranga																			
16	Canutama																			
17	Carauari																			
18	Careiro																			
19	Careiro da Várzea																			
20	Coari																			
21	Codajás																			
22	Eirunepé																			
23	Envira																			
24	Fonte Boa																			
25	Guajará																			
26	Humaitá																			
27	Ipixuna																			
28	Iranduba																			
29	Itacoatiara																			
30	Itamarati																			
31	Itapiranga																			
32	Japurá																			
33	Juruá																			
34	Jutai																			
35	Lábrea																			
36	Manacapuru																			
37	Manaquiri																			
38	Manicoré																			
39	Maraá																			
40	Maués																			
41	Nhamundá																			

23	Envira						
24	Fonte Boa						
25	Guajará						
26	Humaitá						
27	Ipixuna						
28	Irlanduba						
29	Itacoatiara						
30	Itamarati						
31	Itapiranga						
32	Japurá						
33	Juruá						
34	Jutaí						
35	Lábrea						
36	Manacapuru						
37	Manaquiri						
38	Manicoré						
39	Maraã						
40	Maués						
41	Nhamundá						
42	Nova Olinda do Norte						
43	Novo Airão						
44	Novo Aripuanã						
45	Parintins						
46	Pauini						
47	Presidente Figueiredo						
48	Rio Preto da Eva						
49	Santa Isabel do Rio Negro						
50	Santo Antônio do Içá						
51	São Gabriel da Cachoeira						
52	São Paulo de Olivença						
53	São Sebastião do Uatumã						
54	Silves						
55	Tabatinga						
56	Tapauá						
57	Tefé						
58	Tonantins						
59	Uarini						
60	Urucará						
61	Urucurituba						
62	Manaus						

1.7.2.2. No caso de cargas não listadas na tabela acima, deve-se considerar as dimensões e peso similares para definir o preço do frete.

1.7.2.3. Deve-se tolerar **até 10%** nas dimensões e peso.

1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 20245, sob o código **DVCOP-2025-9**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I da, Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços.
- 2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.
- 2.5. O critério de adjudicação da contratação será por GRUPO.

2.6. Da subcontratação:

- 2.6.1. Não será permitida a subcontratação TOTAL do objeto deste Termo de Referência.
- 2.6.2. Em virtude das características específicas da Região Amazônica, será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições: caso a contratada não possa realizar a prestação do serviço por meios próprios desde a origem até o destino, por exemplo em casos de transporte fluvial ou aéreo. Contudo, a embalagem, coleta, guarda e entrega da carga no destino são de responsabilidade exclusiva da Contratada.
 - 2.6.2.1. Entende-se como "transporte FLUVIAL": o transporte de cargas por meio de embarcações (barcos, lanchas, balsas, etc).
- 2.6.3. A subcontratação deve ser solicitada formalmente à Administração do TJAM e aprovada, sendo obrigatório o cumprimento de todos os requisitos legais e contratuais para a contratação de terceiros.
- 2.6.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 2.6.5. A subcontratação não poderá comprometer a continuidade do serviço, devendo a contratada principal assegurar que o processo de subcontratação ocorra de forma transparente e sem interrupções na prestação dos serviços.
- 2.6.6. A contratada principal deverá garantir que a fiscalização e o controle dos serviços subcontratados sejam efetuados de forma rigorosa, seguindo os mesmos padrões exigidos para os serviços prestados diretamente por ela. Toda e qualquer subcontratação será objeto de monitoramento pela equipe de fiscalização do TJAM, que deverá ser prontamente informada sobre os terceiros contratados e os serviços que serão realizados por eles, podendo ser solicitada apresentação de relatórios periódicos que incluam detalhes sobre a execução dos serviços, incluindo a participação de eventuais subcontratados.
- 2.7. Participação de consórcios de empresas:
 - 2.7.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associassem e não disputassem individualmente o objeto da licitação.
- 2.8. Tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas:
 - 2.8.1. Aplicam-se a este certame as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), no que couber.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Vistoria:

- 3.1.1. Para a execução do objeto, não será necessária realização de vistoria.

3.2. Capacidade Técnica:

3.2.1. Qualificação técnico-profissional:

- 3.2.1.1. Para o objeto a ser contratado, fica dispensada a apresentação de documento relativo à qualificação técnico-profissional por não guardar relação ao objeto contratado.

3.2.2. Qualificação técnico-operacional:

- 3.2.2.1. Para o objeto a ser licitado, será necessária a apresentação dos seguintes documentos relativos a qualificação técnico-operacional:
 - 3.2.2.1.1. Certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional para a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, em períodos concomitantes ou não, por um prazo mínimo de 1 (um) ano.
 - 3.2.2.1.1.1. Serão aceitos os somatórios dos documentos do item anterior.
 - 3.2.2.1.1.2. Os períodos concomitantes de prestação de serviço serão computados uma única vez.
 - 3.2.2.1.2. São considerados serviços similares: o transporte de cargas (terrestre/fluvial/aéreo), com características equivalentes ao objeto desta contratação (bens permanentes e de consumo).
 - 3.2.2.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.
 - 3.2.2.1.4. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.
 - 3.2.2.1.5. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligências, a critério da Administração.
- 3.2.3. As exigências e condições estabelecidas são pertinentes e razoáveis para a garantia de que o objeto licitado tenha a qualidade desejada.
- 3.2.4. As exigências relativas à capacidade técnica, seja ela de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de uma licitação.

4. MODELO DE GESTÃO

- 4.1. A fiscalização do contrato será realizada pela Divisão de Patrimônio e Material.
 - 4.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.
 - 4.1.2. A Divisão de Patrimônio e Material será responsável pela avaliação da conformidade dos serviços, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.
 - 4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.
 - 4.1.4. A empresa contratada deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do contrato, para representá-la sempre que for necessário e responder, por escrito e em até 24 horas úteis, os pedidos de informações da equipe de Fiscalização do TJAM.
- 4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

- 4.3.1. Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo.
- 4.3.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.4. Vigência contratual:

- 4.4.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

4.5. Índice de reajuste:

- 4.5.1. Os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, tendo como limite a variação do Índice Nacional de Custos de Transporte de Carga Fracionada – INCTF, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme o caso.
- 4.5.2. Nos reajustes subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajustamento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- 5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 5.1.2. Promover, através do fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.
- 5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo.
- 5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços.
- 5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.
- 5.1.7. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato.
- 5.1.8. Solicitar a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 5.1.9. Realizar reuniões entre as equipes técnicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, em datas agendadas de comum acordo, para nivelamento e aperfeiçoamento do objeto contratado, quando for o caso.
- 5.1.10. Receber as cargas transportadas, atestando se as mesmas estão sendo entregues conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.
- 5.1.10.1. Cada unidade ou comarca deverá designar os responsáveis pelo recebimento dos bens.
- 5.1.11. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 5.1.12. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- 5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.
- 5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.
- 5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.
- 5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.
- 5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e prazos determinados pelo CONTRATANTE.
- 5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.
- 5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.
- 5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.
- 5.2.11. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.
- 5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.
- 5.2.13. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.
- 5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.
- 5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.
- 5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.
- 5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.
- 5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.
- 5.2.19. Fornecer os materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.2.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.
- 5.2.22. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.
- 5.2.23. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do objeto, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATADA.
- 5.2.24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.
- 5.2.25. Responsabilizar-se por qualquer avaria, extravio ou furto dos objetos transportados sob sua custódia, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.
- 5.2.26. Entregar e receber os materiais a serem transportados dentro de horário e local estabelecidos pelo TJAM.
- 5.2.27. Prever carregadores em número suficiente para o perfeito andamento dos serviços de carga e descarga, orientando-os quanto ao manuseio adequado.
- 5.2.28. Definir os meios de transporte a serem utilizados, de forma a atender, rigorosamente, os prazos de entrega e acondicionamento dos materiais aos seus destinos.
- 5.2.29. Observar rigorosamente as disposições, relativas à segurança no transporte.
- 5.2.30. Entregar os bens transportados no endereço fixado como destino pela Contratante, em mãos do servidor que for designado para o recebimento, devendo constar no documento de entrega o nome completo e legível de quem recebeu, matrícula e carimbo da Unidade.
- 5.2.31. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, quando for o caso.
- 5.2.32. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 5.2.33. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será por demanda.
 - 6.1.1. O serviço será solicitado à contratada através de e-mail.
- 6.2. Da coleta:
 - 6.2.1. Considera-se, em média, até 02 (duas) coletas de cargas por semana, no período das 8:00 as 12:00 h, no Fórum Ministro Henocho Reis. Nos demais endereços, a coleta será conforme a demanda.
 - 6.2.2. A Contratada deverá coletar as cargas em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do TJAM, realizada através de e-mail.
 - 6.2.3. Na Coleta da carga, a Contratada deverá assinar o "termo de recebimento", e após isso, ficará responsável integralmente pela guarda e conservação das cargas.
 - 6.2.3.1. Caso a CONTRATADA detecte danos preexistentes nos bens, deverá fazer constar em Termo devidamente assinado a observação de todos os danos preexistentes, com visto do servidor especialmente designado para acompanhar o transporte.
 - 6.2.4. Os materiais de embalagem das cargas são de responsabilidade da Contratada.
 - 6.2.5. Haverá, conforme demanda, o transporte de cargas das comarcas do interior para a capital (Manaus).
- 6.3. Do caso de Avarias e Extravios:
 - 6.3.1. Os procedimentos em caso de qualquer avaria, extravio ou furto dos objetos transportados sob sua custódia, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.3.2. Toda e qualquer avaria causada durante o transporte das cargas deverá ser sanada pela contratada em até 10 dias corridos da data de ciência do fato.

6.3.2.1. Caso a Contratada não corrija as avarias citadas no prazo acima mencionado, deverá autorizar o desconto do valor correspondente ao reparo/reposição da carga no respectivo pagamento mensal pelos serviços de transporte.

6.3.3. No caso de perda ou extravio da carga, a Contratada deverá repor o referido item por similar com as mesmas especificações em até 30 dias corridos da ciência do fato. Tal reposição deverá ser previamente aprovada pelo TJAM.

6.4. Dos prazos de entrega:

6.4.1. O prazo máximo de entrega das cargas, contado da data da coleta, para entrega no respectivo destino será:

6.4.1.1. Destinos dentro da capital (Manaus): 02 dias;

6.4.1.2. Municípios da Região Metropolitana de Manaus: 05 dias;

6.4.1.3. Demais municípios: 30 dias.

6.4.2. Os prazos de entrega citados no item anterior, **poderão ser prorrogados** mediante justificativa por escrito nas ocasiões de **caso fortuito ou força maior** a ser avaliada pelo Fiscal do contrato.

6.5. Da entrega de Carga:

6.5.1. Os bens e materiais deverão ser entregues pessoalmente nos locais indicados no ato da coleta. Não haverá servidor disponível para efetuar a busca dos bens nos locais de armazenamento da contratada ou diretamente nos meios de transporte utilizados por ela.

6.5.2. Para efeitos de comprovação do efetivo recebimento das cargas, no ato da entrega deverá ser colhida a assinatura do servidor do Tribunal responsável pelo recebimento (nome completo e matrícula LEGIVEIS).

6.6. Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas:

6.6.1. Devido ao TJAM receber diariamente pedidos de informações sobre as cargas enviadas aos municípios do interior, deverá haver método de rastreamento das cargas. Tal sistema pode ser:

a) Aplicativo;

b) Website; ou similar

6.6.2. A metodologia deverá constar no mínimo, as seguintes informações:

IT	INFORMAÇÃO NECESSÁRIA
01	DATA DE COLETA
02	DATA DE EMBARQUE
03	DATA PREVISTA DE ENTREGA
04	DATA DA EFETIVA ENTREGA
05	NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR QUE RECEBEU A CARGA

6.7. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:

6.7.1. **Provisoriamente**, por equipe técnica ou pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo.

6.7.2. **Definitivamente**, por servidor ou equipe técnica designada pela autoridade competente, mediante termo assinado pelas partes, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório.

6.7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

6.8. **Fluxograma** exemplificando a dinâmica do transporte de cargas:



7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato Administrativo, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federativo não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

7.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

7.5. As infrações e sanções administrativas observarão os termos de cláusula específica da Minuta Contratual.

8. ADOÇÃO DE IMR OU ANS

8.1. A fiscalização da prestação dos serviços deverá avaliar constantemente a execução do objeto, fazendo uso do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

8.1.1. Não atender os prazos de coleta e entrega das cargas;

8.1.2. Deixar de atender às solicitações da equipe de Fiscalização do TJAM nos prazos contratuais.

8.2. A utilização do IMR não impede a aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

8.3. A equipe de Fiscalização notificará, via e-mail, a Contratada a cada ocorrência pontuada, dando ciência sobre as irregularidades detectadas na execução do contrato, permitindo a Contratada apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de qualidade, que PODERÁ, mediante fundamento, ser aceito ou não.

8.4. Mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do início do mês posterior à prestação dos serviços, será disponibilizada à Contratada o "Formulário de Formação de Valor para Emissão de Nota Fiscal" (com base no IMR), consolidando todos os apontamentos mensais da avaliação, já discutidos com a contratada, através do procedimento indicado no item anterior, o valor total a ser descontado da fatura, caso existam ocorrências registradas no mês da prestação dos serviços.

8.5. A partir do envio do "Formulário de Formação de Valor para Emissão de Nota Fiscal", a Contratada terá 03 (três) dias úteis para confirmar o valor apontado pelo fiscal do contrato, ou apresentar justificativa. Caso a fiscalização aceite a justificativa, fará as correções necessárias, caso indefira, ratificará o valor mensal.

8.6. Seguem abaixo os indicadores que comporão o IMR (Instrumento de Medição de Resultado):

INDICADOR 01 (IMR)		
ATENDIMENTO DE PRAZOS DE COLETA E ENTREGA DAS CARGAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Garantir o atendimento das demandas do Tribunal de forma tempestiva	
Meta a cumprir	- A Contratada deve COLETAR as cargas no prazo máximo de 02 dias úteis da solicitação formal do TJAM. - Realizar a ENTREGA nas unidades do TJAM nos prazos definidos no Termo de Referência.	
Instrumento de medição	Planilha de Ocorrências	
Forma de acompanhamento	Verificação, pelo fiscal do contrato, das datas de coleta e efetiva entrega das cargas nos respectivos destinos	
Periodicidade	Mensalmente.	
Início de vigência	Data de início da vigência do contrato.	
Mecanismo de cálculo	A Nota Mensal de Avaliação (NMA) será máxima se no período avaliado TODAS as coletas e entregas tenham sido feitas dentro dos respectivos prazos. A NMA máxima será 10 (dez), sendo calculada, para ajuste no faturamento, da seguinte forma: NMA = 10,0 – (Σ Pontos Perdidos) Da perda de pontos: A Contratada perderá pontos da NMA quando: 1. NÃO coletar as cargas em até 02 dias úteis da solicitação formal do TJAM. Perda: 0,2 pontos perdidos por ocorrência. 2. A Contratada NÃO realizar, no prazo estipulado, a efetiva entrega da carga no respectivo destino. Perda: 0,3 pontos perdidos por ocorrência.	
Faixas de ajuste no Pagamento	O pagamento da Contratada será realizado na forma descrita abaixo, considerando-se as adequações em função do atendimento das metas preestabelecidas:	
	Nota Mensal da Avaliação (NMA)	Desconto sobre o valor mensal Contratado
	de 9,5 a 10,0	0,00%
	de 9,0 a 9,4	0,40%
	de 8,5 a 8,9	0,80%
	de 8,0 a 8,4	1,20%
	de 7,5 a 7,9	1,60%
Abaixo de 7,49	2,00%	
Observações	O desconto no pagamento referente a este indicador (01) é CUMULATIVO com os demais descontos referentes aos outros indicadores (02) presentes neste IMR. O IMR não restringe nem prejudica a aplicação das penalidades previstas no Edital de Licitação e seus anexos.	

INDICADOR 02 (IMR)	
ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES PELO FISCAL DO CONTRATO DENTRO DOS PRAZOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o atendimento das demandas do Tribunal de forma tempestiva
Meta a cumprir	A Contratada deverá responder, por escrito e em até 24 horas úteis, os pedidos de informações da equipe de Fiscalização do TJAM.
Instrumento de medição	Planilha de Ocorrências
Forma de acompanhamento	Verificação, pelo fiscal do contrato, se todos os pedidos de informação foram respondidos tempestivamente.
Periodicidade	Mensalmente.
Início de vigência	Data de início da vigência do contrato.
Mecanismo de cálculo	A Nota Mensal de Avaliação (NMA) será máxima se no período avaliado todos os pedidos de informações da equipe de Fiscalização forem respondidos, por escrito e em até 24 horas úteis . A NMA máxima será 10 (dez), sendo calculada, para ajuste no faturamento, da seguinte forma: NMA = 10,0 – (Σ Pontos Perdidos)

INDICADOR 02 (IMR)															
	<p>Da perda de pontos: A Contratada perderá pontos da NMA quando:</p> <p>1. O preposto da Contratada NÃO responder os pedidos de informações no prazo de 24 horas úteis; Perda: 0,2 pontos perdidos por ocorrência.</p>														
Faixas de ajuste no Pagamento	O pagamento da Contratada será realizado na forma descrita abaixo, considerando-se as adequações em função do atendimento das metas preestabelecidas:														
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nota Mensal da Avaliação (NMA)</th> <th>Desconto sobre o valor mensal Contratado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>de 9,5 a 10,0</td> <td>0,00%</td> </tr> <tr> <td>de 9,0 a 9,4</td> <td>0,40%</td> </tr> <tr> <td>de 8,5 a 8,9</td> <td>0,80%</td> </tr> <tr> <td>de 8,0 a 8,4</td> <td>1,20%</td> </tr> <tr> <td>de 7,5 a 7,9</td> <td>1,60%</td> </tr> <tr> <td>Abaixo de 7,49</td> <td>2,00%</td> </tr> </tbody> </table>	Nota Mensal da Avaliação (NMA)	Desconto sobre o valor mensal Contratado	de 9,5 a 10,0	0,00%	de 9,0 a 9,4	0,40%	de 8,5 a 8,9	0,80%	de 8,0 a 8,4	1,20%	de 7,5 a 7,9	1,60%	Abaixo de 7,49	2,00%
	Nota Mensal da Avaliação (NMA)	Desconto sobre o valor mensal Contratado													
	de 9,5 a 10,0	0,00%													
	de 9,0 a 9,4	0,40%													
	de 8,5 a 8,9	0,80%													
	de 8,0 a 8,4	1,20%													
	de 7,5 a 7,9	1,60%													
Abaixo de 7,49	2,00%														
Observações	<p>O desconto na franquia referente a este indicador (02) é CUMULATIVO com os demais descontos referentes aos outros indicadores (01) presentes neste IMR.</p> <p>O IMR não restringe nem prejudica a aplicação das penalidades previstas no Edital de Licitação e seus anexos.</p>														

INDICADOR 03 (IMR)											
ACURACIDADE DAS INFORMAÇÕES DE RASTREIO DE MATERIAIS											
ITEM	DESCRIÇÃO										
Finalidade	Garantir o atendimento das demandas do Tribunal de forma tempestiva										
Meta a cumprir	A Contratada deverá prestar informações de forma mais precisa possível sobre a entrega das cargas no destino, sempre que requisitada pela equipe de fiscalização ou de forma automática.										
Instrumento de medição	Planilha de Ocorrências										
Forma de acompanhamento	Verificação, pelo fiscal do contrato, se todas as entregas atendem ao informado pela empresa através do rastreo.										
Periodicidade	Mensalmente.										
Início de vigência	Data de início da vigência do contrato.										
Mecanismo de cálculo	<p>A Nota Mensal de Avaliação (NMA) será máxima se no período avaliado todas as informações de rastreo prestadas estejam condizentes com a realidade da entrega, confirmada pelo fiscal do contrato.</p> <p>A NMA máxima será 10 (dez), sendo calculada, para ajuste no faturamento, da seguinte forma:</p> <p>NMA = 10,0 – (Σ Pontos Perdidos)</p> <p>Da perda de pontos: A Contratada perderá pontos da NMA quando:</p> <p>1. O rastreo informado não condiz com a realidade do transporte da carga tanto nos aspecto de localização quanto ao tempo de transporte; Perda: 0,3 pontos perdidos por ocorrência.</p>										
Faixas de ajuste no Pagamento	O pagamento da Contratada será realizado na forma descrita abaixo, considerando-se as adequações em função do atendimento das metas preestabelecidas:										
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nota Mensal da Avaliação (NMA)</th> <th>Desconto sobre o valor mensal Contratado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>de 9,5 a 10,0</td> <td>0,00%</td> </tr> <tr> <td>de 9,0 a 9,4</td> <td>0,40%</td> </tr> <tr> <td>de 8,5 a 8,9</td> <td>0,80%</td> </tr> <tr> <td>de 8,0 a 8,4</td> <td>1,20%</td> </tr> </tbody> </table>	Nota Mensal da Avaliação (NMA)	Desconto sobre o valor mensal Contratado	de 9,5 a 10,0	0,00%	de 9,0 a 9,4	0,40%	de 8,5 a 8,9	0,80%	de 8,0 a 8,4	1,20%
	Nota Mensal da Avaliação (NMA)	Desconto sobre o valor mensal Contratado									
	de 9,5 a 10,0	0,00%									
	de 9,0 a 9,4	0,40%									
	de 8,5 a 8,9	0,80%									
de 8,0 a 8,4	1,20%										

INDICADOR 03 (IMR)		
	de 7,5 a 7,9	1,60%
	Abaixo de 7,49	2,00%
Observações	<p>O desconto na franquia referente a este indicador (03) é CUMULATIVO com os demais descontos referentes aos outros indicadores (01 e 02) presentes neste IMR.</p> <p>O IMR não restringe nem prejudica a aplicação das penalidades previstas no Edital de Licitação e seus anexos.</p>	

RESUMO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) (para preenchimento do fiscal de contrato)			
Nº DO INDICADOR	NOME DO INDICADOR	NOTA MENSAL DE AVALIAÇÃO (NMA)	DESCONTO (%)
01	ATENDIMENTO DE PRAZOS DE <u>COLETA E ENTREGA DAS CARGAS</u>		
02	ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES PELO FISCAL DO CONTRATO DENTRO DOS PRAZOS		
03	ACURACIDADE DAS INFORMAÇÕES DE RASTREIO DE MATERIAIS		
DESCONTO TOTAL A SER APLICADO SOBRE O PAGAMENTO MENSAL (%)			

8.7. O Fiscal do Contrato fará a apuração do IMR. O pagamento mensal dos serviços prestados será realizado em conformidade com os resultados obtidos nesse instrumento de medição de resultados.

8.8. A avaliação dos serviços será realizada a qualquer tempo, sem aviso prévio à CONTRATADA, nos quais a equipe de fiscalização registrará a conformidade ou não dos itens de avaliação presentes com os resultados esperados pela Administração, atribuindo-lhes as notas indicadas (NMA);

8.9. Caso a medição do IMR fique **abaixo de 75%** (setenta e cinco por cento), no mês calendário avaliado, será considerada **INEXECUÇÃO PARCIAL** do Contrato, passível de aplicação das sanções correspondentes à inexecução parcial.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.7. O pagamento observará, ainda, as demais disposições contidas em Cláusula específica da Minuta Contratual.

9.8. Considerando que a execução dos serviços será sob demanda, os pagamentos à Contratada serão relativos às cargas efetivamente entregues às unidades do TJAM, mediante apresentação da Nota Fiscal da empresa contratada, acompanhada das notas fiscais relativas às subcontratações, quando for o caso, e comprovação do recebimento formal por servidor desta Corte. (nome completo e matrícula LEGÍVEIS)

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

10.2.1. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

10.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.3.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.3.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

10.5. Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo.

10.6. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

10.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 03 (três) dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

10.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/21.

11.2. Adicionalmente, a Contratada e a Contratante deverão, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, Resolução CNJ nº 400/2021, Resolução TJAM nº 57, de 18 de dezembro de 2024 e Instrução Normativa CNJ nº 101, de 15 de maio de 2024 durante a execução do objeto.

11.3. Cabe à Contratada demonstrar ações para reduzir emissões de gases de efeito estufa em suas operações, como investir em tecnologias e práticas que reduzam o consumo de energia, adotar práticas de gestão adequada de resíduos, promover práticas de governança sustentável, reduzir o consumo de combustíveis fósseis e seus derivados.

11.3. Recomenda-se que a contratada deverá cumprir as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência.

11.4. Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos.

11.5. Estabelecer a separação adequada e o descarte responsável de resíduos, incluindo a reciclagem de materiais quando aplicável.

11.6. Avaliar a eficiência dos veículos utilizados, dando preferência a meios de transporte que possuam baixo consumo de combustíveis ou que façam uso de fontes renováveis de energia.

11.7. Buscar veículos com baixas emissões de gases poluentes, contribuindo para a redução do impacto ambiental, especialmente importante em áreas sensíveis como a região amazônica.

11.8. Estabelecer procedimentos para a devolução e destinação adequada de embalagens e materiais descartáveis utilizados no transporte, visando a redução de resíduos e o correto tratamento ambiental.

11.9. Incentivar a contratação de mão de obra local nas atividades relacionadas ao transporte, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico das comunidades da região.

11.10. Implementar sistemas de rastreamento e monitoramento para garantir a segurança e a integridade dos materiais transportados, além de proporcionar maior controle sobre o uso eficiente dos recursos.

11.11. Exigir práticas de manutenção que estejam em conformidade com normas ambientais, incentivando a adoção de procedimentos que minimizem impactos negativos ao ecossistema local.

11.12. Promover boas práticas de responsabilidade social corporativa, como o tratamento justo de funcionários, inclusão de minorias e condições de trabalho adequadas.

11.13. Potenciais Impactos Ambientais:

11.13.1. Emissões de Gases Poluentes: A utilização de veículos no transporte pode resultar em emissões de gases prejudiciais ao meio ambiente, especialmente considerando a extensa área de atuação na região amazônica.

11.13.2. Geração de Resíduos: O descarte inadequado de embalagens e materiais descartáveis utilizados no transporte pode contribuir para a geração de resíduos, comprometendo a integridade ambiental.

11.13.3. Impacto Socioeconômico: A contratação de mão de obra sem a devida preocupação com a comunidade local pode gerar impactos socioeconômicos negativos.

11.14. Medidas Mitigadoras Propostas:

11.14.1. Eficiência Energética: Sugere-se que a contratada avalie e priorize veículos com baixo consumo de combustíveis ou que façam uso de fontes renováveis de energia, minimizando assim as emissões de gases poluentes.

11.14.2. Gestão de Resíduos: Estabelecimento de procedimentos eficazes para a devolução e destinação adequada de embalagens e materiais descartáveis, alinhando-se aos princípios de redução de resíduos e tratamento ambiental responsável.

11.14.3. Inclusão de Mão de Obra Local: Incentiva-se a empresa contratada a promover a contratação de mão de obra local, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico das comunidades afetadas pelo serviço.

11.14.4. Rastreabilidade e Monitoramento: Implementação de sistemas avançados de rastreamento e monitoramento para garantir a segurança e integridade dos materiais transportados, reduzindo riscos ambientais.

11.14.5. Práticas de Manutenção Sustentáveis: Exigência de práticas de manutenção em conformidade com normas ambientais, visando a minimização dos impactos negativos ao ecossistema local.

11.14.6. Responsabilidade Social Corporativa: Avaliação do comprometimento da empresa contratada com práticas de responsabilidade social corporativa, incluindo tratamento justo de funcionários, inclusão de minorias e condições de trabalho adequadas.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscvem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Padrão de Embalagem;
- b) Anexo II - Tabela de Distância - Capital x Interior;
- c) Anexo III - Endereços Unidades do TJAM - CAPITAL;
- d) Anexo IV - Endereços Unidades do TJAM - INTERIOR;
- e) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- f) Estudo Técnico Preliminar;
- g) Mapa de Preços.

Manaus, *data do sistema*

assinado digitalmente
Matheus Barreto dos Santos

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação

**ANEXO I
PADRÃO DE EMBALAGEM**

IT	MATERIAL/ EQUIPAMENTO	IMAGEM ILUSTRATIVA	DESCRIÇÃO DO PADRÃO DE EMBALAGEM	MATERIAIS P/ EMBALAGEM (CONTRATADA)
01	MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL A4, ENVELOPES, CANETAS, CLIPS, ETC.)	 <p>Geralmente os materiais de expediente são enviados em caixas de papelão. * Imagem meramente ilustrativa</p>	<p>Envolver toda a caixa com filme <i>stretch</i> com objetivo de proteger a carga contra água</p>	 <p>filme <i>Stretch</i> (Poliétileno)</p>
02	Equipamentos elétricos e eletrônicos (Televisores, geladeira, ar-condicionado), equipamentos de telefonia e informática	 <p>* Imagem meramente ilustrativa</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Envolver toda a caixa com filme <i>stretch</i>; - Caso o equipamento não tenha caixa de papelão, a embalagem deve ser feita com papelão e plástico bolha de modo a garantir a integridade da carga 	 <p>filme <i>Stretch</i> (Poliétileno)</p>  <p>“Plástico Bolha”</p>
03	Móveis (cadeiras, mesas, armários, sofás, etc.)		<ul style="list-style-type: none"> - Proteger as extremidades com cantoneira de papelão. - Proteger com plástico bolha; - Envolver o volume com filme <i>Stretch</i> 	 <p>filme <i>Stretch</i> (Poliétileno)</p>  <p>“Plástico Bolha”</p>

IT	MATERIAL/ EQUIPAMENTO	IMAGEM ILUSTRATIVA	DESCRIÇÃO DO PADRÃO DE EMBALAGEM	MATERIAIS P/ EMBALAGEM (CONTRATADA)
		 <p>* Imagem meramente ilustrativa</p>		 <p>Cantoneira de Papelão</p>

ANEXO II

IT	Município (AM)	Distância da capital (Manaus) (km)	IT	Município (AM)	Distância da capital (Manaus) (km)	IT	Município (AM)	Distância da capital (Manaus) (km)	IT	Município (AM)	Distância da capital (Manaus) (km)
1	Careiro da Várzea	26	17	Maués	258	33	Tefê	518	49	Tabatinga	1.106
2	Iranubia	38	18	Silves	266	34	Nhamundá	545	50	Benjamin Constant	1.119
3	Rio Preto da Eva	80	19	Codajás	269	35	Uarini	570	51	Eirunepé	1.159
4	Manacapuru	100	20	Itacoatiara	270	36	Canutama	615	52	Tonantins	1.169
5	Autazes	113	21	Boa Vista do Ramos	271	37	Santa Isabel do Rio Negro	632	53	Santo Antônio do Itá	1.200
6	Careiro	124	22	Urucurituba	274	38	Alvarães	660	54	Amaturá	1.205
7	Presidente Figueiredo	126	23	Manicoré	331	39	Juruá	672	55	São Paulo de Olivença	1.350
8	Borba	151	24	Itapiranga	339	40	Fonte Boa	678	56	Guajará	1.492
9	Manaquiri	158	25	São Sebastião do Uatumã	348	41	Humaitá	701	5	Boca do Acre	1.555
10	Beruri	174	26	Urucará	349	42	Jutai	750	58	Atalaia do Norte	1.604
11	Caapiranga	185	27	Barcelos	394	43	Japurá	787	59	Pauini	1.609
12	Novo Airão	194	28	Parintins	438	44	Carauari	788	60	Envira	1.772
13	Anori	195	29	Tapauá	448	45	São Gabriel da Cachoeira	852	61	Ipixuna	1.931
14	Anamá	225	30	Coari	450	46	Lábrea	852,6			
15	Novo Aripuanã	226	31	Apuí	455	47	Maraã	913			
16	Nova Olinda do Norte	241	32	Barreirinha	483	48	Itamarati	983			

ANEXO III

IT	FÓRUM	ENDEREÇO (Manaus)
1	Edifício Arnaldo Péres (Sede do TJAM)	Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM, CEP 69060-000
2	Fórum Ministro Henocho Reis	Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus - AM, CEP 69079-265
3	Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus - AM, CEP 69079-265.
4	Fórum Cível Des. Mário Verçosa	Rua Comendador Alexandre Amorim, nº 285 - Aparecida, Manaus - AM, CEP 69010-300
5	Fórum Desembargador Lúcio Fonte de Rezende	Av. Noel Nutels, s/n - Cidade Nova, Manaus - AM, CEP 69096-000
6	Fórum Desembargador Azarias M. de Vasconcelos	Av. Autaz Mirim, 8812 - Jorge Teixeira, Manaus - AM, CEP 69099-045
7	Juizado da Infância e da Juventude	Estr. dos Franceses, 17-335 - Alvorada, Manaus - AM, 69043-160
8	Juizados Especiais Cíveis e Criminais	Nilton Lins, Parque das Laranjeiras, Manaus - AM, CEP 69058-040
9	Arquivo Central	Av. Constantino Nery, 5141-5555 - Flores, Manaus - AM, CEP 69029-520
10	*Deposito - Divisão de Patrimônio do TJAM	Avenida Brasil, s/n - Compensa, Manaus - AM
11	Central de Transportes Oswaldo José Barros de Andrade	Av. André Araújo, nº 1716, - Petrópolis, Manaus - AM

IT	FÓRUM	ENDEREÇO (Manaus)
12	Depósito - Divisão de Patrimônio do TJAM	Av. Tefê, 533-A. Cachoeirinha, Manaus - AM

**** Os endereços apresentados, são exemplificativos e não taxativos, podendo haver alterações desde que respeitadas as limitações geográficas da área urbana de Manaus.**

ANEXO IV

Item	Comarca	Endereço
01	ALVARÃES	Fórum Des. Wenceslau de Queiroz - Rua Bela Vista, s/n, São Francisco, Alvarães - AM, CEP 69540000.
02	AMATURÁ	Fórum Dr. Danilo Gonçalves de Souza - Praça São Cristóvão, s/nº, Centro, Amaturá - AM, CEP 69620000.
03	ANAMÃ	Rua Álvaro Maia, s/nº, Centro, Anamã - AM, CEP 69445000.
04	ANORI	Rua 31 de março, s/nº, Centro, Anori - AM, CEP 69440000.
05	APUÍ	Av. 13 de Novembro, s/nº, Praça dos Três Poderes, Apuí - AM, CEP 69265000.
06	ATALAIA DO NORTE	Av. Augusto Luzeiro, nº 75, Atalaia do Norte - AM, CEP 69650000.
07	AUTAZES	Fórum Dr. Aristófaes Bezerra de Castro - Rua Fábio Lucena, s/nº, Waldomiro Sampaio, Autazes - AM, CEP 69240000.
08	BARCELOS	Av. Efigênio de Sales, nº 298, São Sebastião, Barcelos - AM, CEP 697000000.
09	BARREIRINHA	Rua Militão Dutra, s/nº, Centro, Barreirinha - AM, CEP 69160000.
10	BENJAMIN CONSTANT	Av. Castelo Branco, nº 469, Centro, Benjamin Constant - AM, CEP 69630000.
11	BERURI	Fórum Dra. Albariz do Rosário Nascimento - Av. Costa e Silva, nº 347, Beruri - AM, CEP 69430000.
12	BOA VISTA DO RAMOS	Rua 7 de Setembro, nº 410, Centro, Boa Vista do Ramos - AM, CEP 69195000.
13	BOCA DO ACRE	Fórum Osvaldo Frota - Rua Cecília Leite, nº 89, Platô do Piquiá, Boca do Acre - AM, CEP 69850000.
14	BORBA	Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Borba - AM, CEP 69200000.
15	CAAPIRANGA	Av. Getúlio Vargas, nº 345, Centro, Caapiranga - AM, CEP 69410000.
16	CANUTAMA	Rua Floriano Peixoto, nº 242, Centro, Canutama - AM, CEP 69820000.
17	CARAUARI	Av. Floriano Peixoto, nº 1.247, Centro, Carauari - AM, CEP 69500000.
18	CAREIRO	Av. Adail de Sá, nº 362, Centro, Careiro Castanho - AM, CEP 69250000.
19	CAREIRO DA VÁRZEA	Rua 1º de Janeiro, s/nº, Centro, Careiro da Várzea - AM, CEP 69255000.
20	COARI	Fórum Des. Cândido Honório Soares Ferreira - Rua Samuel Fretz, nº 306 - Tauá mirim, Coari - AM, CEP 69460000.
21	CODAJÁS	Fórum Des. Joaquim Paulino Gomes - Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro , Codajás - AM.
22	EIRUNEPÉ	Av. Getúlio Vargas, nº 130, Centro, Eirunepé - AM, CEP 69880000.
23	ENVIRA	Rua 5 de Setembro, nº 100, Centro, Envira - AM, CEP 69870000.
24	FONTE BOA	Fórum Dr. Wupschlander C. Segadilha - Av. Governador Gilberto Mestrinho, nº 673 - Cidade Nova, Fonte Boa - AM, CEP 69670000.
25	GUAJARÁ	Rua Antônio Ferreira, nº 40, Centro, Guajará - AM, CEP 69895000
26	HUMAITÁ	Fórum Dr. Tocandira Balbi Carreira - Rua Monteiro, nº 2443 , Centro, Humaitá - AM, CEP 6980000.
27	IPIXUNA	Fórum Des. João Meirelles - Rua José Raimundo Maciel, Centro, Ipixuna - AM, CEP 69860000.
28	IRANDUBA	Av. Amazonino Mendes, nº114, Centro, Iranduba - AM, CEP 69405000
29	ITACOATIARA	Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça - Av. Parque, s/nº, Pedreiras, CEP 69100000
30	ITAMARATI	Rua Boa Vista, nº105, Centro, Itamarati - AM, CEP 69510000.
31	ITAPIRANGA	Av. Nazaré, s/nº, Cidade Baixa, Itapiranga - AM, CEP 69120000.
32	JAPURÁ	Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro (esquina c/ a Rua São Francisco), Japurá - AM, CEP 69495000
33	JURUÁ	Rua Luiz Litaiff, s/nº, esquina com a rua Samuel Amaral, Centro, Juruá - AM, CEP 69520000.
34	JUTAÍ	Rua Cícero Tuchaua, 750 - Bairro Santo Antônio, Jutai - AM, CEP 69660-000
35	LÁBREA	Centro Judiciário de Solução de Conflitos de Cidadania - Travessa Nazaré, nº 95, Centro, Lábrea - AM, CEP 69830000.
36	MANACAPURU	Fórum Dr. Giovanni Figliuolo - Rua Almirante Tamandaré, nº 1151, Aparecida, Manacapuru - AM, CEP 69400000.
37	MANAQUIRI	Rua Abílio Cintra, nº 05, Centro, Manaquiri - AM, CEP 69435000.
38	MANICORÉ	1ª Vara de Manicoré - Rua Travessa Santos Dumont, nº 168, Centro, Manicoré - AM, CEP 69280000 2ª Vara de Manicoré - Travessa Pedro Tinoco, nº 90, Centro, Manicoré - AM, CEP 69280000.
39	MARÃ	Av. Castelo Branco nº 30, Centro, Marã - AM, CEP 69490000
40	MAUÉS	Fórum Des. Oyama Cesar Ituassú da Silva - Av. Guaranópolis, s/nº, Centro, Maués - AM, CEP 69190000
41	NHAMUNDÁ	Fórum Des. Carlos Alberto de Aguiar Corrêa, Rua Severino Rodrigues, nº 2, Centro, Nhamundá - AM, CEP 69140000.
42	NOVA OLINDA DO NORTE	Fórum Des. Raimundo da Costa Santos - Rua Triunfo, nº349, Centro, Nova Olinda do Norte - AM, CEP 69230000.
43	NOVO AIRÃO	Fórum Des. Aristóteles Lima Thury - Av. Ajuricaba, nº 254, Nova Esperança, Novo Airão - AM, CEP 69730000.
44	NOVO ARIPUANÃ	Av. 19 de Dezembro, nº 1068, Centro, Novo Aripuanã - AM, CEP 69260000.
45	PARINTINS	Fórum Des. R. Vidal Pessoa - Estrada Parintins-Macurany, nº 159 - Dejjard Vieira, Parintins - AM, CEP 69152450.
46	PAUINI	Fórum Des. João Meirelles - Av. Castelo Branco, nº 247 , Cidade Baixa, Pauini - AM, CEP 69860000.
47	PRÉSIDENTE FIGUEIREDO	Fórum Des. Nayde Vasconcelos - Praça Cívica, s/nº, Morada do Sol, Presidente Figueiredo - AM, CEP 69735000.
48	RIO PRETO DA EVA	Fórum Senador Jefferson Péres - Av. Governador Domingos Monteiro, nº 7, Centro, Rio Preto da Eva - AM, CEP 69115000.
49	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	Fórum Des. Roosevelt Pereira de Melo - Rua Beira Rio, s/nº - Centro, Santa Isabel do Rio Negro - AM, CEP 69740000.
50	SANTO ANTÔNIO IÇÁ	Rua Hugo Levi, s/nº, Santa Etelvina, Santo Antônio do Içá - AM, CEP 69680000.
51	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	Fórum Des. Artur Gabriel Gonçalves - Travessa Rui Araújo, s/nº, Centro, São Gabriel da Cachoeira - AM, CEP 69750000.
52	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	Fórum Des. Luiz Furtado de Oliveira Cabral - Praça São Paulo, s/nº, Centro, São Paulo de Olivença - AM, CEP 69600000.
53	SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ	Fórum Des. Rui Mendes de Queiroz - Rua Justino de Melo, nº 89, Centro, São Sebastião do Uatumã - AM, CEP 69135000.
54	SILVES	Av. Governador Eduardo Braga, s/nº, Centro, Silves - AM, CEP 69114000.

Item	Comarca	Endereço
55	TABATINGA	Fórum Des. Walmir Bonat Robert - Rua Rui Barbosa, s/nº - São Francisco, Tabatinga – AM, CEP 69640000.
56	TAPAUÁ	Av. Presidente Castelo Branco, nº 390, Centro, Tapauá – AM, CEP 69480000.
57	TEFÉ	Fórum Fábio Antônio do Couto Valle - Estrada do Aeroporto, s/nº, Santa Tereza, Tefé – AM, CEP 69555150.
58	UARINI	Fórum Dra. Silva P. Stephano - Av. Espírito Santo, nº 286, Centro, Uarini – AM, CEP 69485000.
59	URUCARÁ	Rua Dona Doquinha, s/nº, Aparecida, Urucará – AM, CEP 69130000.
60	URUCURITUBA	Av. Presidente Castelo Branco, nº 45, Centro, Urucurituba – AM, CEP 69180000.

**** Os endereços apresentados, são exemplificativos e não taxativos, podendo haver alterações desde que respeitadas as limitações geográficas da área urbana de cada comarca.**



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 03/07/2025, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2290685** e o código CRC **CCA1C5AA**.